

RESOLUÇÃO Nº 0106/2017 - CJ

Dispõe sobre julgamento do auto de infração nº 0009/2015, em nome do Instituto Sócrates Guanaes-ISG/HDT, conforme Processo nº 201500029001103.

A Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o disposto no art. 19, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013, que trata da competência da Câmara de Julgamento para julgar, em primeira instância, os processos administrativos de autos de infração oriundos das atividades de fiscalização da AGR;

Considerando o disposto na Resolução nº 007/2013-CR, de 30 de outubro de 2013, que dispõe sobre os procedimentos para aplicação de penalidades às entidades sociais, organização Social (OS) e/ou organização da sociedade civil de interesse público (OSCIP) em que o Estado seja parte, direta ou indiretamente;

Considerando que o interessado apresentou defesa e, levando em conta a manifestação técnica, a qual é adotada na íntegra como razão de decidir, cuja fundamentação e conclusão passam a ser parte desta decisão;

Considerando que o Instituto Sócrates Guanaes- ISG/HDT, em tese, não infringiu o art. 8°, inciso III e art. 14, inciso XIV, ambos da Resolução nº 007/2013-CR, embora tenha sido autuado em 05/03/2015, nos termos do auto de infração nº 0009/2015;

Considerando a decisão da Câmara de Julgamento, em reunião realizada em 30/01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Anular, em razão de conveniência administrativa o auto de infração nº 0009/2015, em nome do Instituto Sócrates Guanaes-ISG/HDT, por ter, em tese, cumprido à legislação vigente.

Art. 2º A decisão de que trata o art. 1º desta Resolução será objeto de reexame e deliberação pelo Conselho Regulador, nos termos do §8º, art. 19, da Lei nº 13.569/1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Câmara de Julgamento da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 30 dias do mês de maio de 2017.

Gilvan do Espírito Santo Batista Coordenador

CÂMARA DE JULGAMENTO	FORM0097V.14	0106/2017	PÁGINA 1 DE 1
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
AVENIDA GOIÁS № 305 EDIFÍCIO VISCONDE DE MAUÁ – SETOR CENTRAL – CEP: 74 005-010 TELEFONE: (62) 3226 6400 – WWW AGR GO GOV BR			